

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 12/2009/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Psicologia.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando a necessidade de adaptação à resolução n. 66/2009/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 06 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Psicologia.

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n. 31/2003/CONSEPE.

Criciúma, 16 de novembro de 2009.



PROF. FELIPE DAL PIZZOL
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

Publicada no Mural da Unidade Acadêmica de
Ciências da Saúde da UNESC, de

16 / 11 / 2009 a 23 / 11 / 2009

Cássio

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 12/2009/COLEGIADO UNASAU

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Este documento apresenta normas e critérios para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, no curso de Psicologia da UNESC, de acordo com a Resolução n. 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

O currículo do Curso de Psicologia estabelece que o acadêmico deverá obrigatoriamente elaborar e defender individualmente o seu Trabalho de Conclusão de Curso como requisito desta disciplina e do Curso de Psicologia.

Este trabalho oportuniza ao acadêmico desenvolver um trabalho científico, reelaborar e sistematizar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, além de construir novos conhecimentos para contribuir na concretização da missão da instituição: "Educar, por meio do ensino, pesquisa e extensão, para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida".

**CAPÍTULO II
OBJETIVOS DO TCC**

Art. 1º Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são:

§ 1º Desenvolver as habilidades e competências referentes:

- a) Ao domínio da língua portuguesa.
- b) A interpretação e compreensão de textos.
- c) A argumentação e fundamentação de idéias com base em conteúdos definidos.
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral.
- e) Ao conhecimento interdisciplinar.
- f) Aos conhecimentos científicos da área da Psicologia.
- g) À utilização da normatização metodológica e elaboração de trabalho e de resumo para divulgação em anais, periódicos, revistas de cunho científico, seminários, etc.

§ 2º Inserir o acadêmico ao estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções e/ou superações com o escopo de integrar universidade e sociedade.

§ 3º Praticar a investigação científica.

§ 4º Desenvolver a produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita.

§ 5º Apresentar pesquisas acerca de inovações do mundo profissional.

§ 6º Contribuir para o aperfeiçoamento e qualificação profissional.

**CAPÍTULO III
DAS LINHAS DE PESQUISA**

Art. 2º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser desenvolvidos dentro dos diversos temas da Psicologia, podendo focar as bases filosóficas, sociais, históricas, biológicas e antropológicas da Psicologia, desde que leve em conta não somente a produção científica já disponível, mas que possibilite idéias relativas à ampliação do conhecimento.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 3º Art. 2º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser desenvolvidos preferencialmente dentro das linhas de pesquisa da respectiva Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, descritas a seguir:

Com base na Resolução 07/2008/CONSU as Linhas de Pesquisa da UNASAU são:

1. Neurociências: Estuda o sistema nervoso integrando as ciências básicas e a clínica na prevenção, tratamento e reabilitação de doenças;

2. Fisiopatologia: Estuda os mecanismos das doenças de forma a compreender seu surgimento e evolução e, ainda, desenvolver mecanismos de prevenção, tratamento e reabilitação;

3. Exercício na Saúde, na Doença e no Desempenho Esportivo: Estuda os efeitos do exercício físico sobre o desempenho esportivo e sobre suas repercussões na prevenção, tratamento e reabilitação de doenças;

4. Integralidade do Cuidado à Saúde: Estuda os aspectos envolvidos na atenção à saúde, incluindo epidemiologia e saúde coletiva;

5. Insumos para a Saúde: Estuda o desenvolvimento e produção de insumos para a promoção da saúde.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 4º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser elaborados após a realização da disciplina de Pesquisa em Psicologia:

§ 1º Todos os trabalhos, desenvolvidos no decorrer do semestre em que foi realizada a matrícula da disciplina, deverão ser defendidos na semana determinada pelo coordenador para a defesa do TCC.

§ 2º Indica-se que o Projeto e a escolha do professor orientador seja realizada no decorrer do semestre anterior ao do desenvolvimento do TCC, na disciplina de Pesquisa em Psicologia.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser orientados, por um professor do quadro regular da UNESC, no mínimo com titulação de especialista, designado dentre os docentes disponibilizados no curso, ficando a critério do professor o aceite da escolha.

§ 1º Excepcionalmente poderão ser escolhidos pelo acadêmico professor orientador fora do quadro do Curso de Psicologia, cuja função na UNESC seja do quadro de professores, desde que o departamento interessado obtenha autorização por escrito da Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 2º Os orientadores serão escolhidos de acordo com suas áreas de competência e conforme o campo temático dos Trabalhos de Conclusão de Curso, sendo que a coordenação encaminhará para divulgação a relação dos professores e suas respectivas áreas de conhecimento, facilitando a escolha dos mesmos.

§ 3º O número de orientações, por professor no semestre, será limitado a oito (08).

§ 4º Aos professores orientadores dos cursos que tenham a disciplina de TCC, com carga horária de no mínimo 12 (doze) créditos, será assegurada remuneração de 01 (uma) hora/aula por semana, por aluno-orientando.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 5º O professor orientador que tiver regime de trabalho de TI (Tempo Integral), TP (Tempo Parcial) e 40 (quarenta) horas semanais na instituição, poderá orientar TCC desde que no semestre correspondente transfira suas horas administrativas para as horas/aula orientação.

Art. 6º O acadêmico deverá entregar a ficha de confirmação de orientação na data previamente marcada pela coordenação de TCC. A não entrega na data estabelecida implicará na automática transferência da defesa para o semestre posterior, não cabendo interposição de recurso a qualquer instância acadêmica. Esta data será estabelecida pelo professor da disciplina e pelo coordenador do curso, devendo ser no final do semestre em curso da disciplina de TCC.

CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 7º São atribuições do professor orientador:

I. Acompanhar e examinar, de acordo com o número de horas/aulas estabelecidas para cada acadêmico/orientando, o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, logo após assinar um termo de compromisso para a orientação do TCC.

II. Elaborar, junto ao orientando, um cronograma de atendimento.

III. Solicitar e avaliar, do acadêmico/orientando, relatórios parciais de atividades, demais materiais, papéis de trabalho e outros recursos julgados necessários.

IV. Participar de reuniões convocadas pelo coordenador, bem como possíveis seminários informativos sobre o andamento e procedimentos metodológicos.

V. Avaliar o projeto de TCC e a versão final, observando as normas metodológicas, coerência lingüística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.

VI. Vetar a defesa do TCC sempre que verifique inexistência de qualidade, com referência a ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de idéias, fundamentação teórica, estruturação metodológica e condições do acadêmico de domínio do tema escolhido. Assim como também no caso do trabalho ter sido plagiado.

VII. Presidir os trabalhos da Banca Examinadora.

VIII. Informar, por escrito, ao Coordenador, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas no regulamento geral e neste manual, pelos seus orientandos.

IX. Assinar a ata de defesa, juntamente com os demais membros da banca examinadora e a versão final do trabalho.

X. Fazer a revisão final do trabalho, antes da encadernação.

XI. Cumprir e fazer cumprir este manual.

XII. Buscar, junto ao coordenador, subsídios metodológicos que venham auxiliar para o bom andamento da pesquisa.

Art. 8º O coordenador, juntamente com o professor orientador responsabilizar-se-ão pela indicação de outro orientador para o acadêmico, caso o mesmo se ausente por alguma razão de afastamento das suas atividades docentes da Universidade.

§ 1º Aplicar-se-á a mesma regra no caso do acadêmico solicitar a substituição do professor orientador, cabendo ao mesmo, neste caso, providenciar novo orientador no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do aceite do Coordenador do Departamento e, caso isso não ocorra, o acadêmico será considerado reprovado, não cabendo recurso desta decisão, devendo o mesmo matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 2º Acatado o pedido, o professor-orientador deixará imediatamente de receber a remuneração estabelecida para o caso.

CAPÍTULO VII ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 9º São atribuições do acadêmico-orientando:

- I. Matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso.
 - II. Realizar o trabalho individualmente.
 - III. Comparecer as reuniões do semestre em que se desenvolve o TCC, marcadas pelo coordenador.
 - IV. Comparecer às orientações definidas pelo professor-orientador e assinar a lista de frequência.
 - V. Entregar a ficha de confirmação de orientação, devidamente preenchida, a coordenação, até a primeira semana de aula do semestre em que a matrícula do TCC foi realizada.
 - VI. Apresentar, regularmente, relatórios parciais das atividades de pesquisa para o professor-orientador, assim como demais materiais e papéis de trabalhos sempre que solicitados.
 - VII. Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou refazê-lo sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais publicadas pela Diretoria de Graduação e por este manual, nas normas da ABNT da versão mais recente.
 - VIII. Cumprir as determinações gerais deste manual e aquelas emanadas do Curso.
 - IX. No caso de pesquisa de campo, submeter o projeto de pesquisa ao comitê de ética.
 - X. Informar, por escrito, ao Coordenador do Departamento, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste manual.
 - XI. Entregar o convite aos membros da banca examinadora com no mínimo 30 dias de antecedência de sua defesa.
 - XII. Realizar a defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as disposições estabelecidas.
 - XIII. Entregar a versão final do TCC no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.
 - XIV. Entregar a cópia do Trabalho de Conclusão de Curso para os professores examinadores com, no mínimo, 15 (quinze) dias que antecedem a data de sua defesa, anexando o parecer deferido do comitê de ética, no caso de pesquisa de campo.
 - XV. Encaminhar, no final de cada mês, ao coordenador, o controle de frequência dos encontros com o orientador, devidamente assinado pelo acadêmico e pelo orientador.
 - XVI. Cumprir e fazer cumprir este manual.
- § 1º A responsabilidade pela elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é integralmente do acadêmico matriculado, o que não exime o professor orientador de cumprir as normas definidas neste manual e na Resolução n. 66/2009/CÂMERA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.

CAPÍTULO VIII DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 10º Cabe ao Coordenador do curso, viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC e tomar as medidas necessárias de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UNESC e as diretrizes deste manual.

§ 1º Compete também ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso, ouvido previamente o professor orientador, vetar a defesa do TCC, sempre que for observada a inexistência da estrutura formal do trabalho (metodológica ou de estrutura), ou que, por meio ilícito tenha sido construído, a mesma deverá estar explícita e constar em ata.

§ 2º Cabe a Coordenação divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos acadêmicos.

§ 3º É de responsabilidade do Coordenador, por meio da secretaria do departamento do Curso, preparar, redigir e entregar correspondência comprovando a participação da banca, para todos os membros convidados, bem como para os orientadores. Este documento será entregue no dia da defesa.

§ 4º É de responsabilidade do coordenador a entrega de documento que viabilize o aceite do local para a realização da pesquisa desejada ao Professor Orientador que encaminhará o documento, sem este estar autorizado pelo local a pesquisa não poderá ser realizada.

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

Art. 11º A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais dois professores examinadores, sendo um indicado pelo orientador e um indicado pelo orientando, com aceite prévio do orientador. Todos com conhecimento e experiência comprovada de no mínimo de 03 anos na área de pesquisa (e titulação mínima de especialista), informado e aprovado pelo Coordenador.

§ 1º A titulação do orientador, tanto quanto a dos examinadores, deverá ser, no mínimo, de especialista conforme normatização deste manual.

§ 2º Poderá, também, compor a Banca Examinadora, professor especialmente convidado pertencente a outro Departamento ou mesmo de outra instituição, em função de reconhecido saber na área que trata o TCC (três anos de experiência), respeitada a titulação mínima, desde que o professor seja docente responsável por alguma disciplina da área de conhecimento do TCC, com experiência comprovada de dois anos, ou possuir experiência profissional comprovada de três anos, sem ser titular de disciplina da área, ou ter desenvolvido trabalho (dissertação ou tese) na área de conhecimento.

§ 3º O presidente da Banca Examinadora será o orientador, que poderá se manifestar para efeito de esclarecimentos de tópicos e colocações.

§ 4º O processo de avaliação ocorrerá pela banca composta pelo orientador e por mais dois membros convidados conforme tópico dos Critérios de Avaliação deste manual.

§ 5º A banca examinadora não deverá tornar público o trabalho antes de sua defesa.

Art. 12º A entrega dos trabalhos, pelo acadêmico, à Banca Examinadora, deverá ser feita em 03 (três) vias encadernadas com espiral, ou seja, uma cópia para cada membro da banca, mediante comprovante de recebimento, com no mínimo 15 (quinze) dias, antes da data de sua defesa, a qual acontecerá até o término do período letivo. A não entrega em tempo hábil, implicará no automático adiamento da defesa para o período letivo seguinte, não sendo possível a realização da defesa.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 1º No prazo máximo de dois dias antes do final do prazo das publicações das últimas notas, que consta no calendário acadêmico e que deverá, também, ser divulgado pelo coordenador; o acadêmico, que tiver o seu trabalho aprovado, deverá entregar a versão final, em duas cópias de CD, formato PDF, no original, realizadas as correções recomendadas pela banca, para posteriores publicações.

§ 2º Deverá ser entregue, nesta data, também uma declaração autorizando a utilização do trabalho desenvolvido para publicação posterior, desde que respeitado os direitos autorais.

§ 3º A nota final de aprovação só será publicada mediante a entrega final do CD (duas cópias) em formato PDF. Caso isto não ocorra o aluno será considerado reprovado por ausência de nota.

CAPÍTULO X DA DEFESA DO TCC

Art. 13º A data da defesa será marcada pela Coordenação do Departamento, registrando-se os trabalhos da banca em ata própria.

§ 1º O cronograma das defesas, juntamente com a composição das bancas, será publicado no âmbito do curso no prazo mínimo de até 10 (dez) dias antes do início da primeira defesa. A defesa será realizada mediante o agendamento acordado entre professor orientador e orientando, na coordenação. Após a mesma estar definida, os orientandos poderão trocar seus horários mediante aceite do outro colega, sua banca e orientador. Entre cada banca e apresentação do trabalho de Conclusão de Curso, terá um intervalo de 02 horas. Poderão ocorrer apresentações concomitantes, desde que tenha equipamento e estrutura para tal situação.

§ 2º Durante as defesas, que serão públicas, não será permitida a manifestação dos espectadores até o pronunciamento final (antes da divulgação da nota), da banca examinadora.

§ 3º Todas defesas de TCC serão públicas. Poderão ser filmadas, desde que a pedido do orientando que informará ao Coordenador, bem como deverá ter o aceite do seu orientador quanto as filmagens. O acadêmico deve estar ciente de que isso não será levado em consideração caso venha a interferir negativamente no processo de defesa.

Art. 14º A sessão de defesa do TCC terá início com uma exposição oral do acadêmico de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e no máximo, 30 (trinta) minutos, podendo, na apresentação, utilizar-se de recurso audiovisual disponível, ou qualquer outro, desde que ouvida e solicitada previamente a Coordenação.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora terão, no máximo, o tempo de 30 (trinta) minutos para arguição e considerações julgadas importantes, para cada um.

§ 2º O presidente da Banca Examinadora organizará os trabalhos, cronometrará o tempo de apresentação do acadêmico e a divisão e o controle do tempo dos examinadores, cabendo ao mesmo definir qual dos examinadores arguirá primeiro, bem como conceder prorrogação de até 05 (cinco) minutos para cada examinador no máximo.

§ 3º Os horários estabelecidos para início e término das defesas deverão ser respeitados rigorosamente tanto pelo acadêmico quanto pelos componentes da banca.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15º O processo de avaliação processual, pelos professores convidados e pelo orientador, desdobrar-se-á em três etapas:

1. Nota do trabalho escrito. (ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, Arguição da Banca Examinadora, Assessoria Pedagógica, objetividade)

fundamentação teórica e estruturação metodológica), segundo ficha de avaliação organizada para tal.

2. Nota da apresentação oral. (coerência com o trabalho escrito, seqüência lógica, postura, domínio do trabalho, segurança).

3. Nota da sustentação perante o questionamento da banca (resposta convincente, conhecimento científico, seqüência lógica, segurança e domínio do trabalho).

Art. 16º A nota final do acadêmico será o resultado da média aritmética das médias individuais de cada examinador.

Parágrafo único - A ata da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso conterá as notas das 03 (três) etapas (quesitos) separadamente e a respectiva média (resultado final), sendo esta divulgada ao aluno ao final da apresentação, juntamente com a solicitação das correções exigidas pela Banca Examinadora, considerando-se que as notas atribuídas serão confirmadas somente após os reajustes estabelecidos e o trabalho entregue em CD (formato PDF).

§ 1º O não atingimento de média igual ou superior a 06 (seis) significará reprovação do aluno e implicará em nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte.

§ 2º O acadêmico reprovado poderá encaminhar, após a data da defesa pedido fundamentado de reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias à Coordenação do Departamento a que pertence o Curso, na forma estabelecida pelo Regimento Geral da UNESC, sendo a decisão publicada pelo Departamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do pedido de reconsideração, não cabendo recurso da decisão.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O trabalho deverá ser elaborado a luz das normas metodológicas (ABNT); deste manual e da Instituição.

Art. 18º Deverá, o trabalho, estar inserido nas linhas de pesquisa propostas neste manual, ou que possam ser definidas por reunião do colegiado, junto ao Coordenador do Departamento.

Art. 19º O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, da resolução 66/2009/Câmara Ensino de Graduação e deste regulamento, com exceção do artigo científico que poderá ser elaborado conforme as normas do periódico ao qual será submetido.

Art. 20º O TCC poderá ser apresentado, na forma de Monografia (em média 50 páginas), ou na forma de artigo científico. Nessa situação, o aluno deverá entregar o projeto de pesquisa, desenvolvido na cadeira de Pesquisa em Psicologia, juntamente com o artigo e as normas da revista a que o artigo será submetido.

Art. 21º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Os casos omissos neste manual serão dirimidos, no que couber, pela Coordenação do Curso.

Art. 22º Caberá à Coordenação do Curso de Psicologia estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem a acontecer nos mesmos.

Art. 23º Este regulamento entra em vigor nesta data.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)